

ATO PGJ N. 0112/2024

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins para o exercício de 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados e estabelecer os pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), para o exercício de 2025.

DATA	FERIADO E/OU PONTO FACULTATIVO
1º de janeiro	Confraternização Universal - Feriado
3 de março	Carnaval - Ponto Facultativo
4 de março	Carnaval - Ponto Facultativo
5 de março	Quarta-feira de Cinzas – expediente das 12 às 18 horas
16 de abril	Semana Santa - Ponto Facultativo
17 de abril	Semana Santa - Ponto Facultativo
18 de abril	Semana Santa - Feriado
21 de abril	Tiradentes - Feriado
1º de maio	Dia do Trabalhador - Feriado
2 de maio	Ponto Facultativo
19 de junho	<i>Corpus Christi</i> - Ponto Facultativo
20 de junho	Ponto Facultativo
11 de agosto	Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil - Ponto Facultativo
15 de agosto	Dia do Senhor do Bonfim - Feriado
7 de setembro	Independência do Brasil - Feriado
8 de setembro	Nossa Senhora da Natividade (Padroeira do Tocantins) - Feriado
5 de outubro	Criação do Estado do Tocantins - Feriado
12 de outubro	Nossa Sra. Aparecida (Padroeira do Brasil) - Feriado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

28 de outubro	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
2 de novembro	Finados - Feriado
15 de novembro	Proclamação da República - Feriado
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado
8 de dezembro	Dia da Justiça - Feriado Forense
14 de dezembro	Dia Nacional do Ministério Público - Feriado Ministerial
24 de dezembro	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
25 de dezembro	Natal
31 de dezembro	Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo

Art. 2º Na Capital, além das datas previstas no art. 1º deste Ato, são feriados municipais os dias 19 de março, alusivo ao Padroeiro de Palmas, e 20 de maio, comemoração do aniversário da cidade.

Art. 3º Os membros que são responsáveis pelas Promotorias de Justiça do interior deverão encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça o Ato que estabelecer feriado e ponto facultativo na respectiva localidade de lotação.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria-Geral de Justiça deliberar sobre expedientes alusivos a ponto facultativo decretado pela autoridade municipal.

Art. 4º Os serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes terão seu funcionamento preservado.

Art. 5º Caso necessário, o servidor poderá ser convocado pela chefia imediata ou autoridade superior, nos dias de ponto facultativo definidos neste Ato, para prestar auxílio/apoio nas medidas de caráter urgente que, por sua natureza, não possam aguardar o expediente do primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Assinaturas do documento



Assinado por: LUCIANO CESAR CASAROTI como (lucianocasaroti)

Na data: 27/11/2024 às 17:06:48

SIGN: 571c8bb5af777ceac0fa540d9ed21bf6c63c9ee2

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/571c8bb5af777ceac0fa540d9ed21bf6c63c9ee2>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas. O mesmo possui amparo legal no âmbito do **Ministério Público do Estado do Tocantins**, segundo o **Ato 071/2012 da PGJ**.